

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR-MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 081, de 30 de agosto de 1999.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo I-20Z de medidor de energia elétrica ativa de indução, cujas características são as seguintes:

1 CARCTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: TATUNG Co

1.2 Marca: TATUNG

1.3 Representante: Phenax – Assessoria Comercial Importação e Exportação Ltda

Endereço: Rua Afonso Pena, 2522, 10º andar, salas 1002/3, Belo Horizonte – MG

1.4 Designação: medidor de energia elétrica ativa de indução, monofásico, classe 2

1.5 Modelo I-20Z

1.6 Tensão nominal: 240 V

1.7 Corrente nominal: 15 A

1.8 Frequência nominal: 60Hz

1.9 Corrente máxima: 100 A

1.10 Constante do disco: 5.0 Wh/r

1.11 Número de imãs: 1

1.12 Número de fios: 3

1.13 Número de fases: 1

1.14 Número de elementos motores: 1

1.15 Número de discos: 1

1.16 Velocidade nominal: 16 2/3 rpm

1.17 Relação entre a corrente máxima e a nominal: 6.7

1.18 Mancais: Tipo Repulsão Magnética

2 FORMA, DIMENSÃO E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 004 002/97

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) número de série e ano de fabricação;
- c) modelo;
- d) frequência nominal, tensão nominal e corrente nominal;
- e) número de fases;
- f) número de elementos motores
- g) número de fios;
- h) constante do disco;
- i) corrente máxima;
- j) classe; e
- l) nº da portaria de aprovação de modelo.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e erros: As verificações e erros máximos permitidos deverão obedecer ao Regulamento Técnico Metrológico pertinente.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Vista frontal do modelo I-20Z

5.2 Plano de selagem do modelo I-20Z

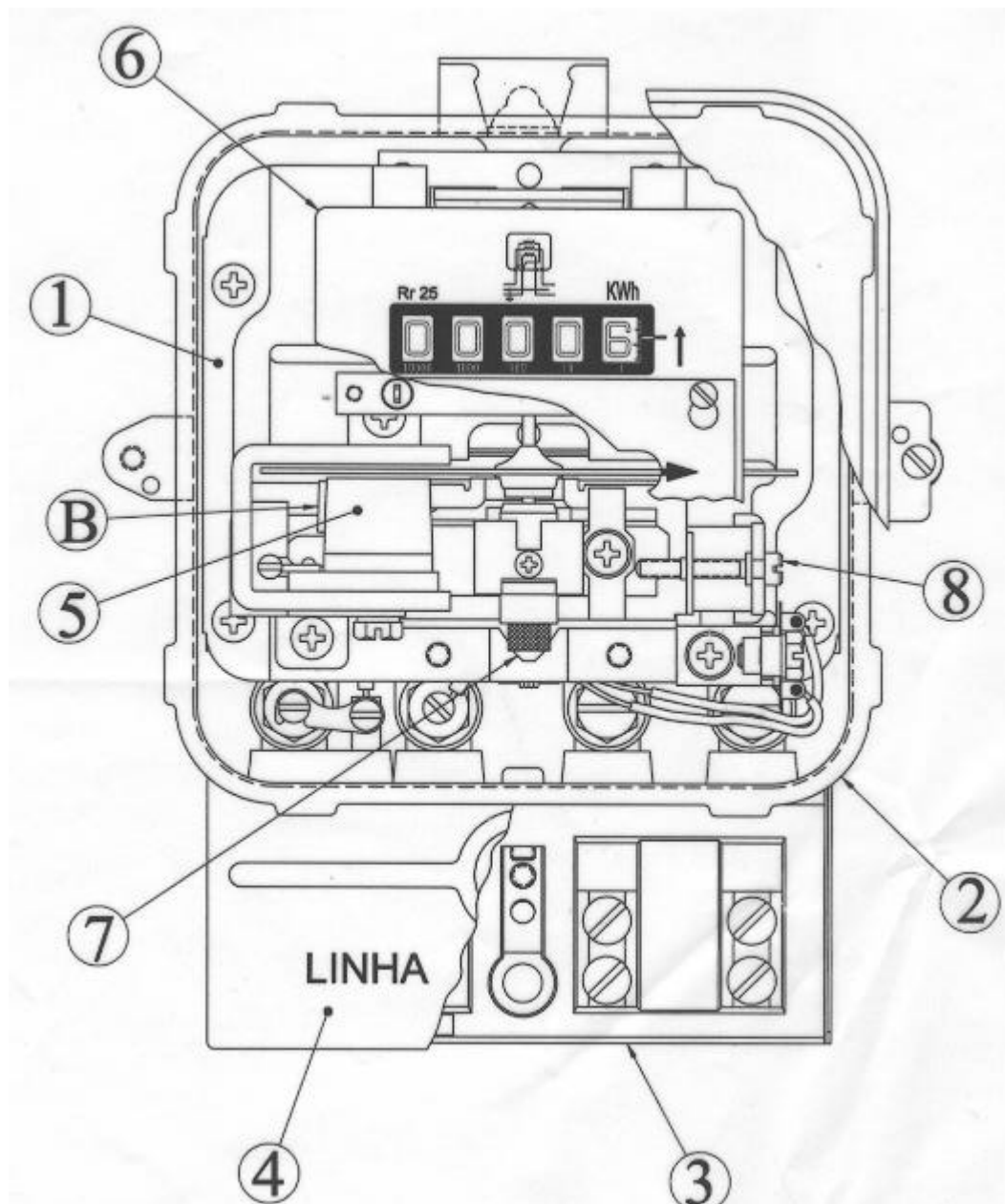
5.3 Placa de identificação do modelo I-20Z

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 081 DE 30 DE agosto DE 1999



FABRICANTE:

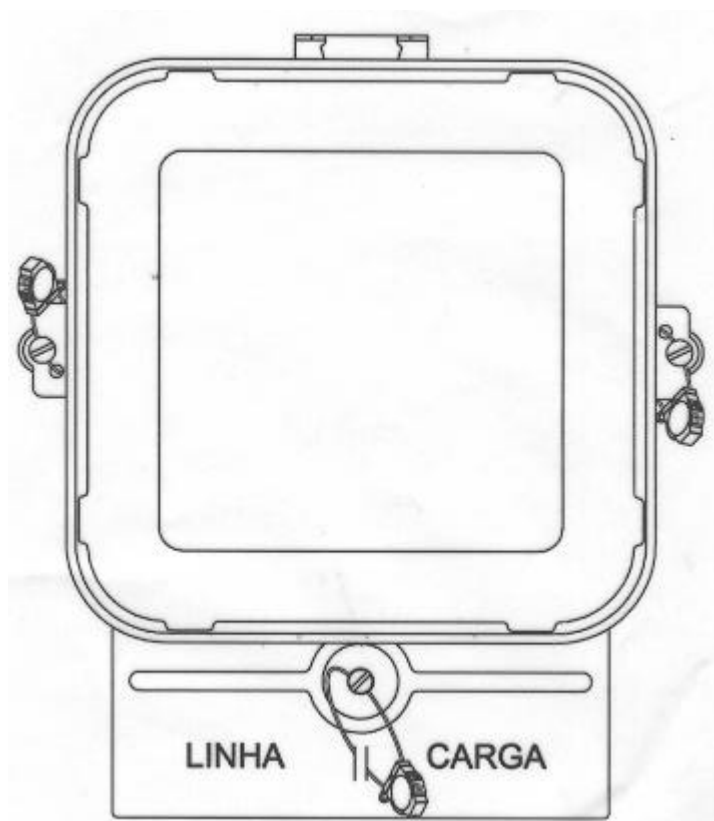
TATUNG CO.

COTAS EM:
mm

VISTA FRONTAL MODELO I-20Z

ESCALA:
S:E

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 081 DE 30 DE agosto DE 1999



FABRICANTE:

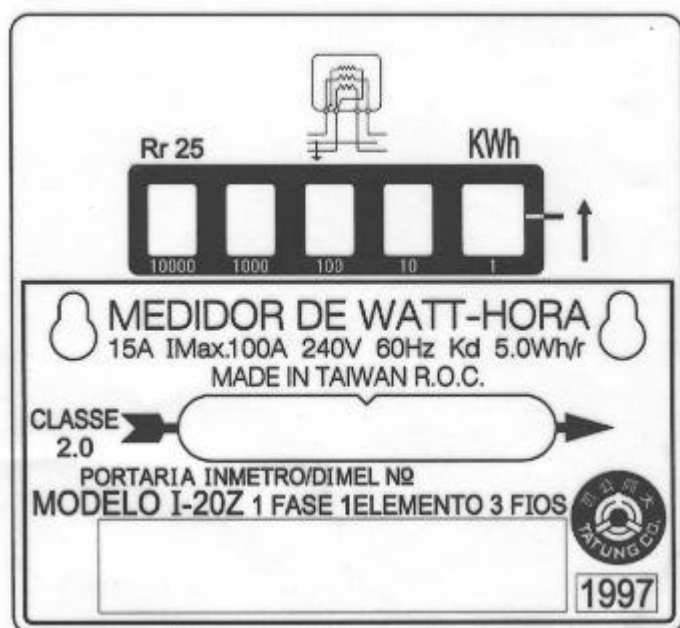
TATUNG CO.

COTAS EM:
mm

VISTA DE SELAGEM MODELO I-20Z

ESCALA:
S:E

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 081 DE 30 DE agosto DE 1999



FABRICANTE:

TATUNG CO.

COTAS EM:
mm

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MODELO I-20Z

ESCALA:
S:E

ANEXO:
03